



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA

(Matéria correlata/Identidade de objetos, art. 142, caput, RICD)

Senhor Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiro a Vossa Excelência a apensação do Projeto de Lei nº 1006, de 2021, ao Projeto de Lei nº 1011, de 2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite a apensação, nos termos regimentais.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1011, de 2020, do nobre Deputado Vicentinho Júnior (PL/TO), prevê prioridade de acesso à vacinação aos caminhoneiros autônomos e profissionais do setor responsável pelo transporte de cargas e mercadorias, devido à sua importância para a manutenção do acesso a produtos essenciais.

Na mesma linha se encontra o Projeto de Lei n.º 1006, de 2021, de minha autoria, que prevê a vacinação prioritária aos agentes de limpeza pública, que se colocam à exposição constante do vírus ao exercerem suas atividades de limpeza urbana, seja por atuarem nas ruas, seja pelo contato com materiais contaminados.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Bismarck – PDT/CE

Desse modo, é evidente que ambas tratam de matérias correlatas, pois visam estabelecer vacinação prioritária a grupos de profissionais que exercem atividades extremamente essenciais nesse período de pandemia e que se colocam à exposição do vírus constantemente.

De acordo com o art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD):

“Estado em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

Com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, requeiro que se apense o Projeto de Lei nº 1006, de 2021, ao Projeto de Lei nº 1011, de 2020, por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem em fase que se permite a apensação, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, de de 2021.

Deputado EDUARDO BISMARCK
PDT-CE

